

A Prefeitura de Sorocaba não editou legislação específica para as contratações emergenciais, tendo em vista o disposto no inciso XXVII do artigo 22 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência privativa da união em legislar sobre as normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Assim, as contratações emergenciais para o enfrentamento da pandemia COVID-19 são realizadas com base na **LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, artigo 4º – redação dada pela MP nº 926/2020.**

Clique no link oficial do Planalto para acessar a legislação na íntegra e atualizada:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm)